



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Helena Carmem
de Cassia Donato, S/N,
Bairro Liberdade

Telefone



(77) 3643-1008

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

ATAS DAS SESSÕES

- ATA Nº 02 - REALIZAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020-TP - CONTINUAÇÃO DA FASE HABILITAÇÃO DE DOCUMENTOS

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 0206201703 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINA E TIAGO DE OLIVEIRA ALVES
- TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 0206201705 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINA E DÊNIO RAFAEL RODRIGUES CRUZ
- TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 0206201706 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINA E NAIARA BATISTA DE OLIVEIRA
- TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 0206201708 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINA E DIANNE CARLLA ROCHA NEVES
- TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 0206201710 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINA E ARIANY KARLA LEDO BIZERRA
- TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 0206201711 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINA E VINICIUS CARDOSO CASTRO





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

**ATA Nº 02 - REALIZAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020-TP
CONTINUAÇÃO DA FASE HABILITAÇÃO DE DOCUMENTOS**

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 20/2020

MODALIDADE: Tomada de Preços – Tipo: Menor Preço

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa de engenharia para Reformas e Ampliações das quadras poliesportivas na Sede e na Zona Rural, Projeto elaborado pelo Município de Matina/BA, com recursos dos Precatórios do FUNDEF. Menor Preço Global – Julgamento por LOTE.

Às 08h00min (oito horas), horário local, do dia 08 (oito) do mês de junho do ano de 2020 (dois mil e vinte), reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matina, designada pela Portaria nº 030, de 13 de maio de 2020, na presença do Presidente – Arleck Magalhães Flores, Membros – Jackson Fernandes Carneiro e Gérson Henrique Santana Alves, em atendimento às disposições contidas na Lei 8.666/1993 e suas alterações, a dar continuidade ao trabalho relativo à **Tomada de Preços nº 04/2020-TP, referente ao Processo nº. 20/2020**, juntamente com Acessória Especializada em Licitações o Sr. Anderson Pacheco, tendo como finalidade a **contratação de empresa de engenharia para Reformas e Ampliações das quadras poliesportivas na Zona Rural, Projeto elaborado pelo Município de Matina/BA, com recursos dos Precatórios do FUNDEF. Menor Preço Global – Julgamento por LOTE – Regência Lei 8.666/93**. O Presidente da C.P.L. abriu a sessão informando que o objetivo da mesma, é analisar a documentação de habilitação das empresas na sessão anterior, julgar e proferir a decisão quanto à habilitação das licitantes na fase de documentos. Ato contínuo, o Sr. Arleck Magalhães Flores, fez a leitura da Ata anterior em voz alta. Tão logo o término da leitura, iniciou-se uma profunda análise dos documentos de habilitação pela C.P.L. A análise os trabalhos se encerrou **13:00hs do dia 08/06/2020** devido o encerramento do expediente, remarcando para da continuidade no **17/06/2020** as 08:00hs para da continuidade a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômica – financeira, contudo não foi possível concluir os trabalhos, devido o encerramento do expediente, ficando intimados a prosseguir a partir as 08:00hs do dia **18/06/2020**. As 08:00hs no dia **18/06/2020** a C.P.L. se reuniu, ato contínuo o presidente solicitou aos demais membros que verificasse a autenticidade os documentos emitido pela internet das empresas habilitadas. Após as análises de todas as documentações, a C.P.L. reuniu - se para finalizar e proclamar os resultados da habilitação das empresas licitantes. A C.P.L. por unanimidade após o estudo de documentos, **DECIDIU-SE pela INABILITAÇÃO** das seguintes empresas: MORIAH CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.892.642/0001-24; Razão: (I) “descumprimento do item 5.4 da alínea c.2) técnico-profissional, não atendeu os itens da alínea c.2.2.): sendo os seguintes: alambrado ou tela para quadra esportiva e serviços de instalação de SPDA; CONSTRUTORA DORATA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.060.037/0001-08, Razões: (I) “Falta de comprovação da maioria das parcelas relevantes exigidas no item 5.4, alínea b2) técnico – operacional e alínea c.2.2) técnico – profissional”, (II) deixou de apresentar Declaração de Renúncia de Inexistência de Vínculo, conforme anexo XIII” (III) Divergência de assinaturas do Responsável Técnico, entre o contrato de trabalho e a declaração de aceite de indicação do responsável Técnico, sem possibilidade de conferência CPL, tendo em vista a ausência de documento de identificação com foto do responsável Técnico; KOMPACO CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.861.398/0001-93, Razões: (I) índices econômico-financeiros; a declaração está firmada pelo proprietário da empresa, contendo uma assinatura sobreposta a um carimbo em nome do Sr. José Bomfim de Araújo, o qual não foi possível averiguar o número do CRC por está totalmente ilegível; sendo que tal profissional supracitado não é o mesmo que subscreveu o Balanço Patrimonial de 2019, sem possibilidade da CPL confrontar as assinaturas; (II) Divergência de assinatura na Declaração apresentada pelo responsável técnico, a CPL não reconhece a semelhança da assinatura em confronto com a cópia do documento do Engenheiro Responsável Técnico; PJ REFORMAS E PINTURAS EIRELI,





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

inscrita no CNPJ nº 24.531.792/0001-99, **Razões:** (I) “descumprimento do item 5.4, alínea b2) técnico – operacional e alínea c.2.2) técnico – profissional, não cumprimento de alambrado ou tela para quadra esportiva e serviços de instalação SPDA; **LOCOMAX TRANSPORTE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 17.420.778/0001-52, **Razões:** (I) “descumprimento do item 5.4, alínea b2) técnico – operacional, não atendeu nem uma das parcelas relevantes e no item 5.4 alínea c.2.2) técnico – profissional não atendeu o concreto estrutural FCK 25MPA e serviços de instalação de SPDA; **MBV ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.376.308/0001-06; **Razões:** (I) “descumprimento do item 5.4, alínea b2) técnico – operacional, não cumprimento de alambrado ou tela para quadra esportiva. C.P.L. após análise documental, por unanimidade **DECIDIU-SE** pela **HABILITAÇÃO** das seguintes empresas: **CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA**, inscrita no CNPJ nº 10.954.690/0001-71; e **ENGELIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.152.223/001-13; por satisfazerem as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. A C.P.L. após seus trabalhos de análise documental decidiu por unanimidade, conforme registro supracitado das Inabilitações e Habilitações e suas razões, com apoio dos Setores: Jurídico, Engenharia e Assessoria Técnica em Licitações. O Presidente informou aos demais membros da C.P.L. e profissionais que apoiaram na análise, que esta ATA, após devidamente assinada, será publicada no Diário Oficial do Município (www.matina.ba.gov.br) para surtir os efeitos legais. As licitantes que assim desejarem, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação da respectiva Ata, tendo em vista que o horário de expediente do órgão e de 07:00 às 13:00 horas, para vistas processual e/ou ingressos de recursos administrativos, possíveis contra razões em igual prazo a partir da notificação. Nada mais havendo a tratar, eu _____ Jackson Fernandes Carneiro, cuja ata foi lavrada por mim, e, sendo aprovada será assinada pela Comissão de Licitações e Assistência Técnica e Especializada em Licitações a qual se encerrou as **12hs30mim do dia 18/06/2020** na Sala de Licitações da Prefeitura de

Matina/BA.

* **COMISSÃO**

Arleck Magalhães Flores – Presidente
Portaria nº 030, de 13 de maio de 2020

Jackson Fernandes Carneiro – Membro
Portaria nº 030, de 13 de maio de 2020

Gérson Henrique Santana Alves – Membro
Portaria nº 030, de 13 de maio de 2020

Sr. Anderson Pacheco
Assistência Técnica e Especializada em Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
Estado da Bahia
CNPJ: 16.417.800/0001-42

Termo de Prorrogação nº 01/2020 ao Contrato nº **0206201703** celebrado entre O MUNICÍPIO DE MATINA e TIAGO DE OLIVEIRA ALVES.

As partes acima identificadas e já qualificadas no corpo do instrumento original, celebrado com fundamento do processo de Inexigibilidade nº. 08/2017. Resolvem prorrogar o Contrato nº **0206201703**, mediante as condições seguintes.

Considerando a previsão legal contida no atr. 57 da Lei 8.666/93; Cláusula Primeira – Do Prazo O contrato original terá seu prazo aditado, no período de 02 de junho de 2020, vigorando até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA Segunda – DO VALOR O CONTRATANTE pagará pelos serviços prestados o valor global de R\$ 16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais), cujo pagamento será efetivado em 07 (sete) parcelas iguais de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Cláusula Terceira – Amparo Legal Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do artigo 65 e parágrafos da lei 8.666/93. E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Matina/BA, 02 de junho de 2020.

Juscélio Alves Fonseca
Prefeito Municipal
Contratante

Augusto José Fagundes Neto
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Tiago de Oliveira Alves
Contratado

Testemunha:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
Estado da Bahia
CNPJ: 16.417.800/0001-42

Termo de Prorrogação nº 01/2020 ao Contrato nº **0206201705** celebrado entre O MUNICÍPIO DE MATINA e DÊNIO RAFAEL RODRIGUES CRUZ.

As partes acima identificadas e já qualificadas no corpo do instrumento original, celebrado com fundamento do processo de Inexigibilidade nº. 08/2017. Resolvem prorrogar o Contrato nº **0206201705**, mediante as condições seguintes.

Considerando a previsão legal contida no art. 57 da Lei 8.666/93; Cláusula Primeira – Do Prazo O contrato original terá seu prazo aditado, no período de 02 de junho de 2020, vigorando até 31 de dezembro de 2020.

Cláusula Segunda – DO VALOR O CONTRATANTE pagará pelos serviços prestados o valor global de R\$ 16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais), cujo pagamento será efetivado em 07 (sete) parcelas iguais de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Cláusula Terceira – Amparo Legal Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do artigo 65 e parágrafos da lei 8.666/93. E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Matina (BA), 02 de junho de 2020.

Juscélio Alves Fonseca
Prefeito Municipal
Contratante

Augusto José Fagundes Neto
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Dênio Rafael Rodrigues Cruz
Contratado

Testemunha:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

Estado da Bahia

CNPJ: 16.417.800/0001-42

Termo de Prorrogação nº 01/2020 ao Contrato nº **0206201706** celebrado entre O MUNICÍPIO DE MATINA e NAIARA BATISTA DE OLIVEIRA.

As partes acima identificadas e já qualificadas no corpo do instrumento original, celebrado com fundamento do processo de Inexigibilidade nº. 08/2017. Resolvem prorrogar o Contrato nº **0206201706**, mediante as condições seguintes.

Considerando a previsão legal contida no atr. 57 da Lei 8.666/93; Cláusula Primeira – Do Prazo O contrato original terá seu prazo aditado, no período de 02 de junho de 2020, vigorando até 31 de dezembro de 2020.

Cláusula Segunda – DO VALOR O CONTRATANTE pagará pelos serviços prestados o valor global de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), cujo pagamento será efetivado em 07 (sete) parcelas iguais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Cláusula Terceira – Amparo Legal Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do artigo 65 e parágrafos da lei 8.666/93. E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Matina/BA, 02 de junho de 2020.

Juscélio Alves FonsecaPrefeito Municipal
Contratante

Augusto José Fagundes NetoSecretário Municipal de Saúde
Contratante

Naiara Batista de Oliveira

Contratada

Testemunha:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

Estado da Bahia

CNPJ: 16.417.800/0001-42

Termo de Prorrogação nº 01/2020 ao Contrato nº **0206201708** celebrado entre O MUNICÍPIO DE MATINA e DIANNE CARLLA ROCHA NEVES.

As partes acima identificadas e já qualificadas no corpo do instrumento original, celebrado com fundamento do processo de Inexigibilidade nº. 08/2017. Resolvem prorrogar o Contrato nº 0206201708, mediante as condições seguintes.

Considerando a previsão legal contida no atr. 57 da Lei 8.666/93;

Cláusula Primeira – Do Prazo O contrato original terá seu prazo aditado, no período de 02 de junho de 2020, vigorando até 31 de dezembro de 2020.

Cláusula Segunda – DO VALOR O CONTRATANTE pagará pelos serviços prestados o valor global de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), cujo pagamento será efetivado em 07 (sete) parcelas iguais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Cláusula Terceira – Amparo Legal Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do artigo 65 e parágrafos da lei 8.666/93. E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Matina (BA), 02 de junho de 2020.

Juscélio Alves FonsecaPrefeito Municipal
Contratante

Augusto José Fagundes NetoSecretário Municipal de Saúde
Contratante

Dianne Carlla Rocha Neves

Contratada

Testemunha:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
Estado da Bahia
CNPJ: 16.417.800/0001-42

Termo de Prorrogação nº 01/2020 ao Contrato nº **0206201710** celebrado entre O MUNICÍPIO DE MATINA e ARIANY KARLA LEDO BIZERRA.

As partes acima identificadas e já qualificadas no corpo do instrumento original, celebrado com fundamento do processo de Inexigibilidade nº. 08/2017. Resolvem prorrogar o Contrato nº **0206201710**, mediante as condições seguintes.

Considerando a previsão legal contida no atr. 57 da Lei 8.666/93;

Cláusula Primeira – Do Prazo O contrato original terá seu prazo aditado, no período de 02 de junho de 2020, vigorando até 31 de dezembro de 2020.

Cláusula Segunda – DO VALOR O CONTRATANTE pagará pelos serviços prestados o valor global estimado é de R\$ 7.350,00 (sete mil e trezentos e cinquenta reais), cujo pagamento será mensal.

Cláusula Terceira – Amparo Legal Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do artigo 65 e parágrafos da lei 8.666/93. E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Matina (BA), 02 de junho de 2020.

Juscélio Alves Fonseca
Prefeito Municipal
Contratante

Augusto José Fagundes Neto
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Ariany Karla Ledo Bizerra
Contratada

Testemunha:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

Estado da Bahia

CNPJ: 16.417.800/0001-42

Termo de Prorrogação nº 01/2020 ao Contrato nº **0206201711** celebrado entre O MUNICÍPIO DE MATINA e VINICIUS CARDOSO CASTRO.

As partes acima identificadas e já qualificadas no corpo do instrumento original, celebrado com fundamento do processo de Inexigibilidade nº. 08/2017. Resolvem prorrogar o Contrato nº **0206201711**, mediante as condições seguintes.

Considerando a previsão legal contida no atr. 57 da Lei 8.666/93; Cláusula Primeira – Do Prazo O contrato original terá seu prazo aditado, no período de 02 de junho de 2020, vigorando até 31 de dezembro de 2020.

Cláusula Segunda – DO VALOR O CONTRATANTE pagará pelos serviços prestados o valor global estimado é de R\$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais), cujo pagamento será mensal.

Cláusula Terceira – Amparo Legal Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do artigo 65 e parágrafos da lei 8.666/93. E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Matina/BA, 02 de junho de 2020.

Juscélio Alves FonsecaPrefeito Municipal
Contratante

Augusto José Fagundes NetoSecretário Municipal de Saúde
Contratante

Vinicius Cardoso Castro

Contratado

Testemunha:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/4C1A-786E-9912-1FBA-F978> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4C1A-786E-9912-1FBA-F978



Hash do Documento

5a48d2ea9a777e317bf781be5c72bf787c84f550d2403cd67b59407f492ccc45

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/06/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 18/06/2020 18:12 UTC-03:00